



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.777 /

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.408,
DE 01 DE JULHO DE 1983."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 3.408, de 1º de julho de 1983,

DECRETA :

ART. 1º - O Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico fica autorizado a usar as dependências da sede social do Country Club, pelo prazo de dois anos, a contar da publicação da Lei nº 3.408, de 1º de julho de 1983.

ART. 2º - A utilização autorizada pelo artigo anterior refere-se ao pavimento superior da Sede Social do Country Club.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Esportes poderá utilizar as dependências ora cedidas, mediante entendimento prévio entre as partes.

ART. 3º - A limpeza das dependências a serem utilizadas, a ser processada após cada utilização, ficará sob a responsabilidade do Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico.

ART. 4º - Fica igualmente sob a responsabilidade do Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico o reparo de danos que venham a ser causados na sede social do Country Club, durante a sua utilização por aquela entidade.

ART. 5º - Nenhuma modificação que implique na alteração da estrutura arquitetônica interna ou ex -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.777 - CONTINUAÇÃO /

terna poderá ser realizada pelo Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Respeitando o disposto neste artigo, eventuais alterações deverão ser expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

ART. 6º - À Prefeitura Municipal não caberá, em qualquer tempo, nenhum ônus por eventuais melhorias que se processarem na sede social do Country Club pelo Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico, ainda que sejam de caráter permanente.


ART. 7º - O Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico, encerrado o prazo previsto no Art. 1º da Lei nº 3.408, de 1º de julho de 1983, devolverá as dependências do imóvel à Secretaria Municipal de Esportes.

ART. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Esportes, através da Diretoria do Country Club, zelar pelo fiel cumprimento deste decreto.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 2.763, de 08 de julho de 1983, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE AGOSTO DE 1983.

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS",
edição nº 44.286, de 07/08/83.


JOSÉ AURELIO VILELA
Prefeito Municipal